

## CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO**, CPF nº 863.133.719-68, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa **SIMPATIA FM LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.818.131/0001-79, com sede a Rua Expedicionário J. B. de Almeida, nº 483, 2º andar, Centro, Campos Novos/SC, doravante designada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada por sua procuradora a sra. Kely Dayane Moreira Niles, portadora do CPF nº. 073.310.269-76, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 87/2022, Edital de Credenciamento nº 12/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a **prestação de serviços de radiodifusão, com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região, para divulgação, através de inserções diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município de Campos Novos/SC, pagará ao CREDENCIADO o valor unitário de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, pelas transmissões de jogos da equipe de futsal, quando mandante (jogos no município de Campos Novos/SC); e o valor unitário de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**,

pelas transmissões de jogos da equipe de futsal, quando visitante (jogos nos municípios do estado de Santa Catarina). Estimando-se o total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

2.2. Os valores descritos, no parágrafo anterior, englobam todas as inserções, diárias, obrigatórias que as credenciadas deverão fazer, e as “chamadas” em todos os programas da empresa, a fim de dar abrangência, ampla divulgação e publicidade dos informativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Esporte e Lazer e/ou Responsável pelo Depto. de Comunicação municipal, contendo os informativos e jogos a serem divulgados e transmitidos, respectivamente.

3.2. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital e Termo de Referência. (Anexos III e IV).

3.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, em conta a ser indicada pela CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, válido até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CREDENCIANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 31 de agosto de 2022.

---

**MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**CNPJ: 82.939.232/0001-74**  
**RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**CRENCIANTE**

---

**SIMPATIA FM LTDA**  
**CNPJ Nº 03.818.131/0001-79**  
**KELY DAYANE MOREIRA NILES**  
**PROCURADORA**  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_